



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 156, 20 de abril de 1959.

**Modifica o art. 1º da Lei nº 153, que dispõe sobre a
doação de imóvel, de 2/3/1959.**

A Câmara Municipal de Mantena decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. O artigo 1º da Lei nº 153 de 2 de março do corrente ano, que dispões sobre doação de imóvel, passa a ter a seguinte redação:

***Art.1º.** Fica o Poder Executivo, autorizado a doar ao Governo do Estado de Minas Gerais, para construção do Grupo Escolar Artur Bernardes um terreno pertencente ao patrimônio Municipal, situado à Avenida Frei Gaspar, no Bairro de Vila Nova, nesta cidade, com 3.200 mts², ou seja, 80x40 metros.*

Art.2º. O terreno a ser doado tem as seguintes Confrontações: pela frente com a Avenida Frei Gaspar; a direita, esquerda e fundos com terrenos de propriedade do Senhor Allamirando Viegas de Carvalho, isto de acordo com o croquis que faz parte integrante desta Lei.

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Mantena, 20 de abril de 1959.

José Romero Duque
Prefeito Municipal

Ascendino Vieira Campos
Secretário